

**PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Edital de Citação e Intimação 045/2022

Aos três dias do mês de novembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores Dr. Guilherme Marques e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 10 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1124690/22

Partida: CRUZEIRO FUTSAL x REAL ITAQUI.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 10/07/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

- JUAN FERRER LAFLOR**, atleta do CRUZEIRO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JUAN FERREIRA LAFLOR**, do CRUZEIRO FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1124691/22

Partida: ASR x ASAF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 22/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

- ANDREI SIQUEIRA**, atleta do ASAF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **ANDREI SIQUEIRA**, do ASAF, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

Para cumprir com o que determina o CBJD, fica registrada a orientação pedagógica para que o atleta cuide para que seus atos não evoluam de uma falta de jogo, para uma atitude desleal, jogada violenta ou agressão, o que pode prejudicar sua carreira ainda em fase inicial e a integridade física de seus colegas.

3. Processo Disciplinar nº 1124700/22

Partida: AAPF x TEUTÔNIA FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 08/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **LAUDENOR BRUNE**, técnico do TEUTÔNIA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **LAUDENOR BRUNE**, do TEUTÔNIO FUTSAL, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 243-F do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1124705/22

Partida: BR FUTSAL x KORPUS FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 25/06/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

1. **BR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BR FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1124713/22

Partida: AVF x VASCO DA GAMA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 07/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **VASCO DA GAMA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VASCO DA GAMA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1124717/22

Partida: TEUTÔNIA FUTSAL x AGE GUAPORÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 13/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

1. **TEUTÔNIA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **RAFAEL LAZZARETTI**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **TEUTÔNIA FUTSAL** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RAFAEL LAZZARETTI**, do AGE GUAPORÉ, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1124729/22

Partida: ARSENAL x ASIF.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2022.

Data: 07/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **ASIF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **WILLIAN SANTOS**, atleta do ASIF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **ASIF** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **WILLIAN SANTOS**, do AGE GUAPORÉ, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1128915/22

Partida: CHIEVO x SVC FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 07/08/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

1. **CHIEVO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (três vezes) e III, do CBJD;
2. **KADU FERREIRA**, atleta do CHIEVO, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **CRISTOFER DIAS**, atleta do SVC FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **LUIS FARIAS**, massagista do CHIEVO, incurso na sanção dos artigos 258 e 243-F, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **CHIEVO** quanto à imputação do artigo 191, II (fato 1) do CBJD, sendo condenada à pena de advertência por infração ao artigo 191, II (fato 2), do CBJD, à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, II (fato 3) do CBJD e à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **KADU FERREIRA**, do CHIEVO, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CRISTOFER DIAS**, do SVC FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **LUIS FARIAS**, do CHIEVO, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 243-F do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1128916/22

Partida: UJR x TRIANON CANGUÇU.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **TRIANON CANGUÇU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **ANDREY TAVARES**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **TRIANON CANGUÇU** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ANDREY TAVARES**, do TRIANON CANGUÇU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1128921/22

Partida: AMÉRICA FUTSAL x VASCO DA GAMA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 24/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

1. **DAVI RODRIGUES**, atleta do AMÉRICA FUTSAL, incurso na sanção do art. 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **DAVI RODRIGUES**, do AMÉRICA FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1128923/22

Partida: AAPF x AFC CASA

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 15/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **FELIPE SILVA**, atleta do AFC CASA, incurso na sanção do art. 254-A do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FELIPE SILVA**, do AFC CASA, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1128926/22

Partida: ADESBAM x CHIEVO.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 23/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

Denunciado(s):

1. **ADESBAM**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADESBAM** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

13. Processo Disciplinar nº 1128931/22

Partida: EFM/AME x AES.

Competição: Campeonato Gaúcho 17 – 2022.

Data: 10/07/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **EFM/AME**, entidade desportiva, incurso na sanção art. 191, II, do CBJD;
2. **PAULO KURTZ**, atleta do AES, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EFM/AME** à multa de R\$250,00 (quinhentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **PAULO KURTZ**, do AES, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

14. Processo Disciplinar nº 1128937/22

Partida: ROLANTE SPORTS x SELO R17.

Competição: Campeonato Gaúcho 17 – 2022.

Data: 09/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

A entidade desportiva ROLANTE SPORTS produziu prova de depoimento pessoal do Sr. Gregory Barbieri e testemunhal do Sr. Lucas

Denunciado(s):

1. **GUSTAVO DOS SANTOS FIUZA**, atleta do SELO R17, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD;
2. **GREGORY BARBIERI**, técnico do ROLANTE SPORTS, incurso na sanção do artigo 243-F (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GUSTAVO DOS SANTOS FIUZA**, do SELO R17, à pena de advertência por infração ao artigo 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **GREGORY BARBIERI**, do ROLANTE SPORTS, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, do CBJD.

15. Processo Disciplinar nº 1128938/22

Partida: TRIANON CANGUÇU x ADESBAM.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 31/07/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **YURI SOUZA**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do art. 258 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **YURI SOUZA**, do TRIANON CANGUÇU, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD

16. Processo Disciplinar nº 1128940/22

Partida: CLUBE BRILHANTE x SVC FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 02/07/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do atleta João Caldas.

Denunciado(s):

1. **SVC FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção art. 191, III, do CBJD;
2. **JOÃO CALDAS**, atleta do CLUBE BRILHANTE, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SVC FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JOÃO CALDAS**, do CLUBE BRILHANTE, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Cachoeirinha, 03 de novembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal